



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, sob CNPJ nº. 11.429.318/0001-09, com endereço à Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da Secretaria de Saúde, por meio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº. 07/2025, de 07/01/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para conhecimento das Empresas interessadas, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2024, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/04/2026

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização institucional**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as demandas da Administração Direta e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo como órgão gerenciador o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cedro de São João/SE, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal (Administração Direta e Secretaria Municipal de Educação), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do próprio Fundo Municipal de Saúde (FMS), durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, bem como às condições para eventuais adesões à Ata de Registro de Preços, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber.

2.2. O órgão gerenciador da presente licitação será o **Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.318/0001-09, responsável pela condução do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.3. São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços:

I – o Fundo Municipal de Assistência Social;

II – a Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo a Administração Direta e a Secretaria Municipal de Educação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação adotará como critério de delimitação geográfica o **âmbito estadual**, abrangendo empresas sediadas em todo o Estado de Sergipe, conforme autorizado pelo artigo 1º, §1º, inciso III e §6º da Lei Ordinária Municipal nº 238/2025, com o objetivo de assegurar maior competitividade, eficiência na execução contratual e ampliação da participação de fornecedores aptos à prestação dos serviços.

3.1.1. A adoção do âmbito estadual justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a **confeção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização institucional**, demandando capacidade técnica, logística e operacional especializada, nem sempre disponível de forma suficiente apenas no âmbito local ou regional, sendo necessária a ampliação da competitividade para garantir a vantajosidade da contratação.

3.1.2. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 238/2025, observado o disposto neste edital.

3.2. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá ocorrer previamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado, concordando com as cláusulas do regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital, devendo estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários à sua participação no certame.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique inconsistências.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens/lotos cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º da Lei Municipal nº 238/2025.

3.5.1. A aplicação do benefício previsto no item anterior ficará condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados no âmbito estadual, aptos a cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

3.5.2. A obtenção do benefício previsto neste item fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas e ao microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.8. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

3.9. É também de responsabilidade do licitante observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.10.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.10.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.10.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.13. O impedimento de que trata o item 3.9.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.3 e 3.10.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.10.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.16. O disposto nos itens 3.10.3 e 3.10.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10.18. A vedação de que trata o item 3.10.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constantes no ANEXO IV deste edital, relativo as declarações listadas nos Sub Itens 3.11.1 a 3.11.7, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP;

3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4.2. As despesas decorrentes das contratações futuras correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo a Administração Direta e a Secretaria Municipal de Educação, para os exercícios financeiros correspondentes.

4.3. Por ocasião da contratação, serão indicados os respectivos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos, mediante a emissão da correspondente Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual, respeitada a mesma natureza da despesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição detalhada dos serviços e materiais ofertados, contendo, quando for o caso, especificações técnicas, marca (quando aplicável) e preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Caso seja adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, a proposta e os documentos de habilitação.

5.1.2. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar a proposta reformulada, adequada ao valor final ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

5.1.3. Após a aceitação da proposta, será solicitado ao licitante classificado em primeiro lugar o envio dos documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da convocação no sistema.

5.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio de arquivos em PDF, sendo admitidos documentos com autenticação eletrônica, documentos originais digitais ou cópias simples, podendo a Administração, a qualquer momento, promover diligência para verificação de autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.2. O cadastramento da proposta, bem como o envio da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, de uso pessoal e intransferível do licitante.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que contenha alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o prazo para regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances e do julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado;

6.1.2. Marca, fabricante ou referência dos materiais a serem utilizados, quando aplicável;

6.1.3. Modelo ou tipo, quando aplicável;

6.1.4. Descrição resumida do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

6.1.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, **descrição técnica detalhada do objeto**, contemplando obrigatoriamente:

- materiais a serem utilizados;
- dimensões;
- tipo de acabamento;
- método de instalação;
- estrutura de fixação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- demais características técnicas pertinentes, conforme o Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, caso vencedor, integrarão o contrato.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: materiais, mão de obra, transporte, instalação, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá observar os valores estimados pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores de referência definidos, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

6.7. A proposta deverá ser apresentada sem a identificação do licitante nos campos abertos do sistema, sob pena de desclassificação, quando o sistema assim exigir.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período.

7.9. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances no período de prorrogação.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.16. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.18. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18.1. Consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta.

7.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

7.18.3. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação.

7.18.4. Em caso de equivalência, será realizado sorteio.

7.19. Persistindo empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O resultado da negociação será registrado nos autos do processo.

7.20.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta readequada ao valor final, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada.

7.21. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Impedimento;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

8.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.

3.1. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

8.3.2. Confirmada a existência de sanção impeditiva, o licitante será declarado inabilitado por ausência de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à adequação ao objeto;

II – à conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

III – à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

8.5. Caso o licitante tenha se beneficiado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado o atendimento às condições legais para fruição do benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração;

8.6.4. não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;

8.6.5. apresentar desconformidade insanável com este edital ou seus anexos.

8.7. No caso de serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade propostas com valores significativamente inferiores aos praticados no mercado ou ao orçamento estimado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade somente será declarada após diligência, assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta.

8.8. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para verificação da consistência da proposta apresentada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha de composição de custos, compatível com o valor final ofertado, demonstrando a formação do preço, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. A planilha deverá contemplar, no mínimo:

- custos com materiais;
- mão de obra;
- transporte;
- instalação;
- encargos e tributos;
- despesas indiretas e lucro.

8.10. Erros formais no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação, podendo ser sanados, desde que não impliquem majoração do preço ofertado.

8.10.1. Consideram-se erros sanáveis aqueles que não alterem a substância da proposta.

8.11. Caso previsto no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação de amostra, protótipo, layout ou material demonstrativo, conforme condições estabelecidas.

8.12. O não atendimento às exigências de amostra ou a apresentação em desconformidade implicará na recusa da proposta.

8.13. Os resultados da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico.

8.14. Encerrada a fase de aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação necessária para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.2.1. As exigências específicas de cada categoria encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente, sendo facultado ao Pregoeiro diligenciar para verificação da autenticidade.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico.

9.7. O licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação será inabilitado.

9.8. Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

9.9. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, nos autos do processo.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo mínimo necessário para adequação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias, podendo haver o registro de um ou mais fornecedores para cada item, conforme previsto no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), descrição do(s) item(ns), respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante sua vigência.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos;

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para negociação de melhores condições;

12.4.2. adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e fiscalização da execução contratual estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, que integram este edital para todos os fins.

14. DAS OBRIGACOES DAS PARTES

14.1. As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratado estão estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital..

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

16.1.2.3. solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou instrumento equivalente;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a existência de programa de integridade, quando aplicável.

16.4. A multa será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1 a 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%**;

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.5 a 16.1.9**, a multa será de **15% a 30%**.

16.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

16.6. Será assegurado o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses mais graves, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A aplicação das sanções que impliquem impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurada ampla defesa e contraditório.

16.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação da decisão.

16.11. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou sobre o ato de habilitação ou inabilitação:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente, durante a sessão pública**, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata;

17.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo recursal será contado da intimação da decisão correspondente.

17.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as regras deste edital não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, contados da intimação ou da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

17.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente no órgão.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

18.11. O edital também poderá ser obtido presencialmente na sede da Comissão de Contratação, situada à Rua Antônio Batista (antigo fórum), Centro, Cedro de São João/SE, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.12.3. ANEXO III – Cadastro de Reserva;

18.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

18.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Cedro de São João/SE, 13 de abril de 2025.

IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização institucional**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as demandas da Administração Direta e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços compreendem, conforme a necessidade da Administração, a elaboração, confecção, produção, fornecimento, transporte, montagem, instalação e eventual substituição, quando cabível, dos materiais de comunicação visual e sinalização institucional, incluindo todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução do objeto.

1.4. Os itens a serem contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, acabamento, segurança e adequação funcional, de modo a assegurar sua plena utilização pela Administração.

1.5. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos, não gerando direito subjetivo à contratação integral, podendo a Administração demandar os itens de forma parcelada, conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Confecção e aplicação de adesivo em vinil autoadesivo polimérico ou monomérico, com impressão digital em alta resolução mínima de 720 dpi, com laminação protetora transparente com proteção UV, destinado à aplicação em superfícies lisas como paredes, portas, vidros, mobiliários e veículos. O serviço deverá incluir preparo e limpeza da superfície, impressão, recorte eletrônico quando necessário, fornecimento de todos os materiais e aplicação completa do adesivo, garantindo acabamento adequado e boa fixação.	M ²	225
2	Confecção e aplicação de adesivo vinil perfurado tipo “one way vision”, autoadesivo, com impressão digital em alta resolução mínima de 720 dpi, com laminação protetora transparente com proteção UV, destinado à aplicação em superfícies de vidro de veículos oficiais ou fachadas de prédios públicos. O material deverá permitir visibilidade interna e comunicação visual externa, devendo o serviço incluir limpeza e preparação da superfície, impressão,	M ²	170



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	recorte eletrônico quando necessário, fornecimento de todos os materiais e aplicação completa, garantindo adequado acabamento e fixação.		
3	Confecção e aplicação de adesivo vinil jateado translúcido autoadesivo, destinado à aplicação em superfícies de vidro como portas, janelas e divisórias em prédios públicos, com acabamento tipo efeito jateado para proporcionar privacidade parcial sem impedir a passagem de luz. O material deverá permitir recorte eletrônico para aplicação de textos, logomarcas ou elementos gráficos, podendo também receber impressão digital quando necessário. O serviço deverá incluir fornecimento do material, preparação e limpeza da superfície, recorte eletrônico, aplicação completa do adesivo e acabamento adequado.	M ²	115
4	Confecção de lona vinílica tipo frontlight, com gramatura mínima de 440 g/m ² , com impressão digital em alta resolução mínima de 720 dpi, destinada à produção de banners, faixas ou painéis de comunicação visual para uso interno ou externo. O material deverá possuir resistência a intempéries e acabamento com reforço nas bordas, com ilhós metálicos para fixação. O serviço deverá incluir fornecimento do material, impressão, acabamento e demais insumos necessários para adequada instalação ou fixação.	M ²	150
5	Confecção de placas em PVC expandido, com espessura mínima de 2 mm, com impressão digital em alta resolução mínima de 720 dpi ou aplicação de adesivo vinil autoadesivo, destinadas à identificação, sinalização ou orientação em ambientes internos de prédios públicos. As placas deverão possuir acabamento adequado nas bordas, podendo conter textos, símbolos, pictogramas ou logomarcas institucionais, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários à confecção.	M ²	140
6	Confecção de placas em ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com aplicação de adesivo vinil autoadesivo ou impressão digital em alta resolução mínima de 720 dpi, destinadas à identificação externa de prédios públicos, fachadas institucionais ou comunicação visual. O material deverá possuir resistência a intempéries, podendo conter textos, símbolos, pictogramas ou logomarcas institucionais. O serviço deverá incluir fornecimento do material, impressão ou adesivação, recorte quando necessário e acabamento adequado nas bordas.	M ²	140
7	Plotagem parcial ou total de veículos oficiais, mediante aplicação de adesivo vinil automotivo autoadesivo, com impressão digital em alta resolução mínima de 720 dpi e laminação protetora transparente com proteção UV, destinado à identificação institucional de veículos. O serviço deverá incluir fornecimento do material, impressão, recorte	M ²	250



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	eletrônico quando necessário, preparação e limpeza da superfície, aplicação completa e acabamento adequado, garantindo boa aderência e durabilidade do material.		
8	Confecção e aplicação de adesivo de piso antiderrapante autoadesivo, com impressão digital em alta resolução mínima de 720 dpi e laminação protetora antiderrapante, destinado à sinalização de fluxo, orientação ou demarcação de áreas em pisos de prédios públicos. O material deverá possuir alta resistência ao tráfego de pessoas e à limpeza frequente com produtos químicos. O serviço deverá incluir fornecimento do material, impressão, recorte eletrônico quando necessário, limpeza e preparação da superfície, aplicação completa e acabamento adequado.	M ²	100
9	Confecção e instalação de estrutura metálica galvanizada para suporte de placas, painéis ou lonas de comunicação visual, confeccionada em metalon ou perfil metálico equivalente, com seção mínima aproximada de 20 mm x 20 mm e espessura mínima de 1,20 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção adequada para uso interno ou externo. O serviço deverá incluir fornecimento de todos os materiais, mão de obra, suportes, fixadores, chumbadores, parafusos e demais acessórios necessários à montagem e instalação da estrutura no local indicado pela Administração.	M ²	250
10	Confecção de placas indicativas ou direcionais para estacionamento, áreas restritas ou orientação, produzidas em PVC expandido, com espessura mínima de 3 mm, com impressão digital em alta resolução mínima de 720 dpi ou aplicação de adesivo vinil autoadesivo. As placas deverão possuir dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm, acabamento adequado nas bordas e poderão conter textos, símbolos, pictogramas ou logomarcas institucionais. O serviço deverá incluir fornecimento do material, impressão ou adesivação e acabamento final da peça.	UND	170
11	Confecção de placas indicativas ou direcionais para estacionamento, áreas restritas ou orientação, produzidas em ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com aplicação de adesivo vinil autoadesivo ou impressão digital em alta resolução mínima de 720 dpi. As placas deverão possuir dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm, acabamento adequado nas bordas e poderão conter textos, símbolos, pictogramas ou logomarcas institucionais, sendo destinadas principalmente à sinalização externa em prédios públicos ou áreas institucionais. O serviço deverá incluir fornecimento do material, impressão ou adesivação e acabamento final da peça.	UND	170



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às demandas institucionais do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo a Administração Direta e a Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à **confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização institucional**, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais, educacionais e assistenciais do Município.

Os materiais de comunicação visual e sinalização institucional constituem instrumentos essenciais para a adequada identificação, organização e orientação dos ambientes públicos, bem como para a divulgação de campanhas institucionais, programas governamentais, ações educativas, eventos oficiais e comunicação visual interna e externa. Incluem-se nesse contexto placas de identificação, sinalizações internas e externas, banners, faixas, adesivos, totens, painéis, materiais informativos e demais elementos visuais utilizados pelos diversos órgãos municipais.

Destaca-se que tais materiais são amplamente utilizados, especialmente nas áreas da saúde pública, assistência social e educação, onde há necessidade constante de comunicação clara e acessível à população, orientação de fluxos de atendimento, identificação de setores, divulgação de campanhas educativas e suporte às atividades institucionais.

Ressalte-se, ainda, que as demandas por materiais de comunicação visual são variáveis ao longo do exercício financeiro, em razão da execução de programas federais, estaduais e municipais, da realização de campanhas sazonais (como campanhas de saúde, ações socioassistenciais e atividades pedagógicas), bem como da necessidade de atualização e manutenção da sinalização dos prédios públicos, não sendo possível a definição exata dos quantitativos no momento do planejamento.

Dessa forma, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** revela-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, por possibilitar a contratação sob demanda, conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do SRP contribui, ainda, para a racionalização dos gastos públicos, redução de contratações repetitivas, ganho de escala, padronização dos materiais de comunicação visual e melhoria da gestão contratual, assegurando maior eficiência administrativa, transparência e controle dos dispêndios, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Por fim, a contratação pretendida encontra respaldo no planejamento administrativo do Município, estando alinhada às necessidades previamente identificadas pelos órgãos demandantes, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada comunicação institucional e o eficiente atendimento à população.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na **confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização institucional**, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender de forma integrada e contínua às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo a Administração Direta e a Secretaria Municipal de Educação.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, será formalizada Ata de Registro de Preços com fornecedor(es) habilitado(s), possibilitando à Administração a contratação sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de acordo com a real necessidade dos órgãos demandantes, durante o período de vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução contempla a execução de serviços de **confecção, produção, fornecimento, transporte e instalação** de diversos tipos de materiais de comunicação visual e sinalização institucional, tais como placas de identificação, sinalizações internas e externas, banners, faixas, adesivos, totens, painéis, materiais informativos e demais elementos visuais utilizados pelos órgãos municipais, observadas as especificações técnicas, prazos de execução e padrões de qualidade previamente definidos.

Incluem-se na solução todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, fixação e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada a entrega dos serviços em condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.

A adoção dessa solução permite maior flexibilidade na gestão das contratações, assegura padronização dos materiais de comunicação visual e sinalização utilizados pelo Município, favorece a obtenção de melhores condições comerciais em razão da economia de escala e reduz custos operacionais relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e continuidade dos serviços públicos, garantindo o suporte necessário à execução das políticas públicas municipais e à adequada comunicação institucional com a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de execução, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços.

4.2. Os serviços de comunicação visual e sinalização institucional deverão ser executados com materiais novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

observando padrões adequados de acabamento, durabilidade, resistência e segurança, bem como fidelidade às artes aprovadas e perfeita legibilidade.

4.3. A Contratada deverá dispor de capacidade técnica, operacional e logística para a **confecção, fornecimento, transporte e instalação** dos materiais, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços executados.

4.4. A execução dos serviços deverá observar as artes, layouts, conteúdos institucionais e orientações fornecidas pela Administração, sendo obrigatória, quando solicitado:

- apresentação de **provas digitais (layout)**;
- apresentação de **amostras físicas**, quando aplicável;
- aprovação prévia antes da execução definitiva.

4.5. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **ordem de serviço ou instrumento equivalente**, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A Contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- materiais e insumos;
- mão de obra;
- transporte;
- equipamentos e ferramentas;
- montagem e instalação;
- fixação e acabamento;
- tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.7. A instalação dos materiais deverá ser realizada de forma segura e adequada, observando:

- condições estruturais do local;
- técnicas apropriadas de fixação;
- normas de segurança aplicáveis;
- preservação do patrimônio público.

4.8. Os materiais e serviços executados deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo vedada a entrega de itens danificados, com defeitos de fabricação, impressão ou instalação, ou em desacordo com as especificações aprovadas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.9. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas de execução ou não conformidades, identificados no recebimento provisório ou definitivo.

4.10. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima, conforme definido neste Termo de Referência, quanto à durabilidade, fixação e integridade dos materiais aplicados.

4.11. A execução do objeto deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis, regulamentos municipais e demais disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá estar apta à imediata execução do objeto, com disponibilidade para a **confeção, fornecimento e instalação dos materiais de comunicação visual e sinalização institucional**, sempre que formalmente demandada pela Administração.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, podendo variar conforme a complexidade do item, devendo os serviços ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

5.4.1. Recebimento provisório: ocorrerá após a execução dos serviços e instalação dos materiais, mediante verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;

5.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias**, às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.4.3. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a verificação da qualidade, durabilidade, fixação e conformidade dos materiais instalados, mediante termo circunstanciado;

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, fixação e durabilidade dos serviços executados.

5.5. A instalação dos materiais deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando:

- condições estruturais do local;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- técnicas apropriadas de fixação;
- normas de segurança;
- preservação do patrimônio público.

5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas.

5.7. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O descumprimento injustificado dos prazos de execução implicará a aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.9. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, podendo incluir prédios públicos, unidades de saúde, escolas e demais instalações municipais, dentro do território do Município.

5.10. No ato do recebimento, os serviços e materiais serão avaliados quanto aos seguintes critérios mínimos:

- a) **Qualidade e durabilidade:** compatibilidade com as especificações técnicas e resistência adequada ao uso;
- b) **Dimensões:** conformidade com as medidas definidas;
- c) **Acabamento:** ausência de falhas, bolhas, deformações ou imperfeições;
- d) **Instalação:** fixação adequada, alinhamento correto e segurança;
- e) **Conformidade técnica:** atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços de **confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização institucional**, em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município.

6.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Executar os serviços de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, incluindo a **confecção, transporte e instalação** dos materiais nos locais indicados.

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, arcando com todas as despesas decorrentes de:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- materiais e insumos;
- mão de obra;
- transporte;
- equipamentos;
- montagem e instalação;
- fixação e acabamento;

e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

6.1.6. Não alegar falta de insumos, dificuldades de mercado ou quaisquer outras justificativas para descumprimento dos prazos e condições pactuadas.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas de execução e baixa qualidade dos materiais ou serviços, incluindo problemas de **fixação, acabamento ou durabilidade**.

6.1.8. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, eventual impossibilidade de cumprimento de prazo.

6.1.9. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.10. Refazer, corrigir, substituir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações, incluindo casos de:

- instalação inadequada;
- material defeituoso;
- erro de layout ou impressão;
- falha de fixação.

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, especialmente em decorrência de falhas na instalação, fixação ou manuseio dos materiais.

6.1.12. Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela manutenção ou substituição dos materiais que apresentem falhas dentro do prazo de garantia.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo o fornecimento de informações, layouts e orientações técnicas.

6.2.3. Fornecer, quando necessário, as artes, layouts ou conteúdos institucionais a serem utilizados na execução dos serviços.

6.2.4. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades verificadas.

6.2.5. Receber os serviços executados, observando as etapas de recebimento provisório e definitivo.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado.

6.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os serviços efetivamente executados.

6.2.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros por seus empregados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços e/ou o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, os prazos serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

7.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser admitido o uso de meios eletrônicos.

7.4. A Administração poderá convocar a Contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar:

- condições de execução;
- prazos;
- forma de solicitação dos serviços;
- padrões de qualidade;
- critérios de fiscalização.

7.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Fiscal Técnico

7.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade dos materiais;
- adequação da instalação;
- cumprimento dos prazos.

7.6.2. Deverá registrar todas as ocorrências e determinar correções quando necessário.

7.6.3. Deverá comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

7.7. Fiscal Administrativo

7.7.1. O fiscal administrativo acompanhará:

- regularidade fiscal da contratada;
- empenhos e pagamentos;
- eventuais penalidades;
- formalização de aditivos ou apostilamentos.

7.8. O gestor do contrato/ata será responsável por:

- coordenar a fiscalização;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- acompanhar o desempenho da contratada;
- adotar providências em caso de irregularidades;
- instruir eventual processo de sanção.

7.9. Para fins de fiscalização da execução, poderão ser exigidos:

- registros fotográficos dos serviços executados;
- comprovação da instalação;
- validação das artes/layouts aprovados;
- relatórios de execução.

7.10. A Contratada deverá corrigir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas na execução, incluindo:

- erros de impressão;
- defeitos de material;
- falhas de instalação;
- desconformidade com o layout aprovado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. Forma de fornecimento

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **ordem de serviço e/ou nota de empenho**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos abaixo, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente:

8.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento de eleição ou indicação de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** ato de autorização para funcionamento no País, publicado no Diário Oficial da União e registrado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, bem como comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente.

Parágrafo único. O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.3.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência em **confecção, fornecimento e/ou instalação de materiais de comunicação visual, sinalização institucional ou serviços similares**;
- b) Poderão ser solicitados documentos complementares que comprovem a execução dos serviços, tais como notas fiscais, contratos ou ordens de serviço.

8.3.5. Participação de Cooperativas (quando admitida)

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na Lei nº 5.764/1971 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à regularidade jurídica, técnica e operacional da cooperativa e de seus cooperados executores.

8.4. Disposições complementares sobre habilitação

- 8.4.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada à complementação de informações ou atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.2. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.
- 8.4.3. Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
- 8.4.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.
- 8.4.5. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, observadas as regras específicas para atestados de capacidade técnica e centralização de recolhimentos fiscais e trabalhistas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. LIQUIDAÇÃO

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

9.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nas contratações de menor valor, conforme a legislação vigente.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- o período de execução do objeto;
- o valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias;
- demais informações necessárias à correta identificação da despesa.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus para a Administração.

9.1.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, podendo notificá-la para regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período.

9.1.6. Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

9.1.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas visando à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

9.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados, até decisão final quanto à regularização da situação fiscal.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa.

9.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o fiscal ou gestor da contratação atestar a execução do objeto.

9.2.3. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do índice **IPCA-E**, desde a data final do prazo até a data do efetivo pagamento.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

9.3.2. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente dos valores indicados na proposta, serão retidos na fonte os tributos conforme a legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.3.4. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, devendo comprovar sua condição mediante documentação oficial.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

I – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas aplicáveis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, inclusive CEIS e CNEP.

10.9.1. Deverá, ainda, promover a publicidade das sanções aplicadas no âmbito do sítio eletrônico oficial do Município.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo órgão contratante, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa do Município de Cedro de São João, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, observadas as cautelas quanto à realização de prévio empenho a cada contratação, cujos programas de trabalho, fontes de recursos e elementos de despesa específicos constarão nas respectivas Notas de Empenho.

11.2. No(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s), a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão das correspondentes Notas de Empenho, à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício, observada a mesma natureza da despesa.

12. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. A adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso mostra-se medida adequada e juridicamente amparada para a presente contratação, por contribuir para o aumento da competitividade do certame e para a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Pública, especialmente em procedimentos licitatórios realizados sob a forma eletrônica.

Com efeito, é comum que as estimativas de preços elaboradas pela Administração, sobretudo aquelas obtidas por meio de pesquisas junto a fornecedores, apresentem valores conservadores ou superiores aos efetivamente praticados pelo mercado. Nessa conjuntura, a divulgação prévia do valor estimado pode influenciar negativamente a formulação das propostas, reduzindo a competitividade e afastando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

A manutenção do orçamento estimado em sigilo até a fase adequada do certame tende a estimular a apresentação de lances mais competitivos, reduzindo o custo esperado da contratação e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

13. JUSTIFICATIVA PARA DELIMITAÇÃO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

A delimitação do âmbito estadual para participação no presente certame fundamenta-se no disposto no art. 1º, §1º, inciso III e §6º da Lei Ordinária Municipal nº 238/2025, que autoriza o Município a estabelecer o espaço geográfico da contratação, desde que a medida esteja devidamente motivada, preservada a competitividade e alinhada ao interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Considerando a competência legal conferida pela norma municipal e a motivação técnica constante dos autos, opta-se pela delimitação ao **âmbito estadual, abrangendo todo o território do Estado de Sergipe**, conforme definido na legislação municipal.

A opção pelo recorte estadual encontra respaldo nos fundamentos a seguir expostos:

a) Ampliação da competitividade e do universo de fornecedores aptos

A natureza do objeto — que envolve **confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização institucional** — demanda capacidade técnica, operacional e logística especializada, nem sempre disponível de forma suficiente apenas no âmbito local ou regional. A ampliação do certame para o âmbito estadual possibilita:

- maior número de participantes;
- aumento da competitividade;
- maior diversidade de propostas;
- maior probabilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- mitigação de riscos de licitação deserta ou fracassada.

b) Garantia de vantajosidade e eficiência da contratação

(art. 11 da Lei nº 14.133/2021)

A ampliação da participação para todo o Estado contribui diretamente para:

- obtenção da proposta mais vantajosa;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- redução de custos decorrentes da competição ampliada;
- melhor relação custo-benefício para a Administração.

c) Adequação à complexidade e natureza do objeto

O objeto da contratação não se limita ao simples fornecimento de bens, abrangendo também:

- produção personalizada;
- adequação técnica às necessidades institucionais;
- instalação física dos materiais;
- eventual necessidade de suporte técnico.

Tais características justificam a ampliação do universo de fornecedores, a fim de assegurar a seleção de empresas com capacidade técnica adequada.

d) Preservação da competitividade e da isonomia

A delimitação estadual não restringe a participação, ao contrário, amplia o acesso ao certame, garantindo:

- isonomia entre os licitantes;
- ampla concorrência;
- transparência do processo licitatório;
- conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

e) Compatibilidade com o tratamento favorecido às micro e pequenas empresas

A adoção do âmbito estadual não afasta a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 238/2025, sendo plenamente possível a concessão de tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme previsto no edital.

f) Conformidade com a Lei Municipal nº 238/2025

Nos termos do art. 1º, §1º, inciso III, da Lei nº 238/2025, considera-se âmbito estadual o território do Estado de Sergipe, sendo expressamente permitida a adoção desse recorte geográfico, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o que se verifica no presente caso.

Conclusão

Diante do exposto, resta plenamente justificada a delimitação do presente certame ao **âmbito estadual**, abrangendo todo o território do Estado de Sergipe, assegurando:

- ✓ ampliação da competitividade;
- ✓ maior vantajosidade econômica;
- ✓ seleção de fornecedores tecnicamente aptos;
- ✓ eficiência na execução contratual;
- ✓ respeito aos princípios da isonomia e da economicidade;
- ✓ observância à legislação municipal e federal aplicável;
- ✓ atendimento ao interesse público.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, considerando preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza, complexidade e características.

14.2. A estimativa foi obtida a partir da média dos valores coletados, conforme metodologia e critérios detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços, o qual integra o processo administrativo da contratação.

14.3. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à análise de vantajosidade e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

14.4. Ressalte-se que o detalhamento do orçamento estimado encontra-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo, observadas as disposições relativas ao orçamento sigiloso, quando aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n°. 11.429.318/0001-09, sediado à Avenida Manoel Dantas, n° 34, Centro, CEP n°. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, a **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediado à Rua Antônio Batista, n°. 105, (antigo fórum), Centro, CEP n°. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ n° 13.117.601/0001-20, representado pelo Senhor **NEUDO ALVES**, Prefeito Municipal e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 14.834.745/0001-60, sediada à Rua Getúlio Vargas, n° 42, Centro, CEP. 49.930-000, Cedro de São João/SE, representado pela Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, Secretária Municipal, ambos doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG N° _____- SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o no _____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 19/2024 e da Lei Complementar n° 123/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização institucional**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as demandas da Administração Direta e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação realizada no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

(www.bnc.org.br), seguem abaixo os itens, especificações, quantitativos e valores registrados em favor do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme proposta vencedora::

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE			UND	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
		PM	FMAS	FMS			
01							
02							
03							
04							
VALOR GLOBAL						R\$ 00.000,00	

2.2. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores registrados para os itens adjudicados.

2.2.1. Os valores registrados constituem referência para futuras contratações, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2.3. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE.

2.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.4.1. São órgãos participantes da presente Ata:

- Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE (Administração Direta e Secretaria Municipal de Educação);
- Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.1.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento e observarão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassarem 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de serviço** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.4.2.1. aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 4.7.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.8.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 4.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico correspondente.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá:
- 4.12.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, visando à obtenção de preço melhor; ou
- 4.12.2.** adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **bens ou serviços registrados**, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão, no edital ou no aviso de contratação direta, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso de repactuação, esta poderá ser concedida mediante solicitação do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Nesse caso, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, devendo o fornecedor



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover a atualização do preço registrado, de acordo com os valores praticados no mercado, observada a vantajosidade para a Administração.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e, quando admitida a adesão, para órgãos ou entidades não participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, observadas as regras de adesão previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites legais aplicáveis às adesões à Ata de Registro de Preços.

7.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer a redução.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.6. Caso o remanejamento envolva órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada poderá ocorrer por meio de remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os critérios de **execução, entrega, instalação e aceitação do objeto**, bem como as obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratada, encontram-se detalhadamente previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo passível de rejeição, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratada encontram-se detalhadamente previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. As condições, prazos e procedimentos referentes ao pagamento encontram-se descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, devendo ser rigorosamente observados para fins de liquidação e quitação das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos fornecedores integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de honrar injustificadamente o compromisso assumido.

12.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento estiver relacionado à contratação formalizada por órgão ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas nesta Ata, especialmente aquelas que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de execução, entrega, instalação e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

13.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, em vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Cedro de São João (SE), _____.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO III – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. () **SIM** () **NÃO**

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. () **SIM** () **NÃO**

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. () **SIM** () **NÃO**

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () **SIM** () **NÃO**

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. () **SIM** () **NÃO**

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. () **SIM** () **NÃO**

1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. () **SIM** () **NÃO**

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentar em papel timbrado da proponente)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

Apresentamos proposta de preços para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual e sinalização institucional**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as demandas da Administração Direta e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL					

Declaramos que, caso sejamos vencedores do referido processo licitatório, estaremos aptos à **execução dos serviços, incluindo confecção, fornecimento e instalação**, imediatamente após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A nossa proposta totaliza em R\$ _____ (_____).

Declaramos que manteremos nossa proposta válida pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Declaramos, ainda, que:

- todos os custos diretos e indiretos estão inclusos na proposta, tais como materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- os serviços serão executados em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:-----; RG n°. -----: e CPF n°. -----:

Dados Bancários:

Banco; Agência; Conta Corrente.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal